



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Manuelito Vestibulares		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Colégio Manuelito Vestibulares, anteriormente denominado de Manuelito Vestibulares, nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2008, aprova a mudança de denominação e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATORA:</b> Angélica Monteiro		
<b>SPU N° 05365111-1</b>	<b>PARECER:</b> 0559/2006	<b>APROVADO:</b> 22.11.2006

### I – RELATÓRIO

A direção do Manuelito Vestibulares, pertencente à rede particular de ensino, credenciado pelo Parecer nº 767/2002 – CEC, situado na Rua Tiradentes, 483, Rodolfo Teófilo, CEP: 60.430-560, nesta capital, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 04.742.838/0001-01, mediante o Processo nº 05365111-1, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio e a mudança de denominação para Colégio Manuelito Vestibulares.

O corpo técnico-administrativo é representado por Evanilda Cavalcanti de Azevedo, diretora, registro nº 1688, e pela secretária escolar Terezinha Castelo Pinheiro, com registro nº 2321/SEDUC.

O corpo docente é composto de quinze professores: destes, são oitenta por cento (doze) habilitados e vinte por cento (três) autorizados.

O processo está instruído com os documentos que revelam as condições de funcionamento, apresentando:

- requerimento;
- CNPJ;
- Contrato Social;
- parecer de credenciamento e certificado do CEC;
- habilitação do diretor e do secretário escolar;
- projeto pedagógico do curso do ensino médio;
- primeira versão do regimento escolar acompanhado da ata;
- mapa curricular do curso;
- censo escolar 2004/2005 e relatório 2003/2004 e 2004/2005;
- relação das melhorias realizadas na instituição;
- fotografias de todas as dependências da instituição;
- relação do corpo docente acompanhada das habilitações;
- ficha de informação da DIDAE;
- informação do NEB;
- documentação para complementação do processo.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0559/2006

De acordo com a relação anexada ao processo, a instituição ampliou duas salas de aula, reformou a secretaria, a tesouraria, a recepção e o salão de jogos e, ainda, adquiriu uma central telefônica e aparelhos telefônicos com ramais, quinze computadores para o laboratório de Informática conectados à internet, seis aparelhos de ar-condicionado, três mesas para jogos, seis ventiladores de parede, materiais diversos de esporte, bolas, redes, uniformes de futebol, cones, um aparelho de tv de 22" e um DVD.

O regimento escolar enquadra-se ao que expressa a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e a Resolução nº 0395/2005, deste Conselho. A avaliação é contínua e cumulativa, prevalecendo os aspectos qualitativos sobre os quantitativos. A média de aprovação do aluno é igual ou superior a 7,0 (sete) e a frequência mínima é de 75% sobre o total de horas letivas anuais.

O currículo está estruturado com base nos parâmetros curriculares nacionais. A carga horária total do 1º ao 3º ano é de 3240 horas, distribuídas em duzentos dias de efetivo trabalho escolar.

A Instituição dispõe de uma biblioteca para atender à comunidade escolar, sob a coordenação de um profissional qualificado, indicado pelo mantenedor.

O Colégio manterá em sua estrutura os laboratórios de Ciências e Informática, que têm como objetivo a integração interdisciplinar, incentivando o aluno à pesquisa em busca de novas informações. O laboratório de Ciências complementa a fixação dos conceitos teóricos através da prática. No cumprimento de sua função educativa, o laboratório de Informática apresenta infra-estrutura adequada para promover, com os professores e alunos, atividades educativas, voltadas para os conteúdos curriculares, nas diversas áreas do conhecimento, possibilitando o aluno de se familiarizar com o computador e suas tecnologias. O aluno terá acesso à Internet, visando a uma melhor interação com o mundo virtual, incentivando a pesquisa permanente, em torno de novas informações.

O projeto pedagógico específico do curso de ensino médio apresenta objetivo geral e objetivos específicos, concepções do homem, mundo, sociedade, professor, aluno, escola, educação, tendências pedagógicas, referencial teórico, critérios de avaliação e abordagem pedagógica, trazendo as ementas de todas as disciplinas.

- Organização Curricular/Ensino Médio – 1ª a 3ª série;
- Carga Horária 1ª série – 1120 horas; 2ª - 1080 horas; e a 3ª série – 1040 horas.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/nº 0559/2006

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

**III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, voto favoravelmente pelo credenciamento do Colégio Manuelito Vestibulares, anteriormente denominado de Manuelito Vestibulares, nesta capital, pela renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2008, pela aprovação da mudança de denominação e pela homologação do regimento escolar.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 22 de novembro de 2006.

*Angélica Monteiro*

**ANGÉLICA MONTEIRO**  
Relatora

*Marta Cordeiro*

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**  
Presidente da Câmara

*Guaraciara Barros Leal*

**GUARACIARA BARROS LEAL**  
Presidente do CEC